



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
CEP 35.302 - ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO N.º:

ASSUNTO:

SERVIÇO:

DATA:

LEI Nº 517/92

Autoriza assinatura de "Carta-Acordo" com a CEMIG e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

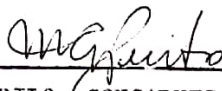
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a "Carta-Acordo" com a CEMIG para execução de obras de eletrificação neste Município, relativas a modificação de rede de distribuição urbana com instalação de três postes, remoção de três e instalação de dois braços.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar pagamentos à CEMIG relativo ao total do orçamento do serviço relacionado no artigo anterior, no valor de Cr\$ 13.957.151,00 (TREZE MILHÕES, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E CENTO E CINQUENTA E UM CRUZEIROS), em cinco parcelas e mais os acréscimos legais, de acordo com o cronograma discriminado na "Carta-Acordo" nº DM/PN2-276-92, datada de 16/07/92.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 30 de JULHO de 1992.


MURILO GONÇALVES PINTO
PREFEITO MUNICIPAL